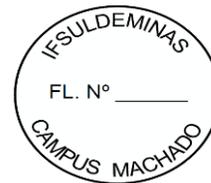




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



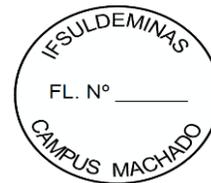
## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

**Referência: Pregão nº 23/2019**

**Processo nº: 23345000416/2019-41**

### **Referências:**

- Nota Técnica nº 001/2013 – Conselho da Justiça Federal;
- Lei Complementar Municipal nº 75/2011;
- Decreto Municipal (Machado/MG) nº 5.863/2019;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- Convenções Coletiva de Trabalho (CCT):
- Sindicato Auxiliares de Administração Escolar da região sul de Minas Gerais – SAAESUL/MG e Sindicato das escolas particulares de Minas Gerais; Vigência da convenção: 01/04/2019 a 31/03/2020.
- Sindicato dos Empregados em Hotéis, Hospitalidade, Turismo, Bares, Restaurantes e Similares de São Lourenço e Região de Minas Gerais. Vigência da convenção: 01/01/2019 a 31/12/2019.
- Sindicato trabs inds alimentacao de P. Caldas And. Machado e Sind Int Aliment pani conf massas aliment S Minas e Federação Democrática dos trabalhadores nas indústrias de alimentação panificação confeitarias e massas alimentícias do Estado de Minas Gerais; Nº do Registro no MTE: MG000769/2019; Vigência da convenção: 01/01/2019 a 31/12/2019.
- Sindpas - sindicato das empresas de transporte de passageiros no Estado de Minas Gerais e sindicato dos trab em transp rod de Poços de Caldas. Nº do Registro no MTE: MG001886/2019. Vigência da convenção: 01/03/2019 a 28/02/2021.
- Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde no Estado de Minas Gerais e Sindicato hospitais clinicas e casas saude Est M Gerais. Nº do Registro no MTE: MG000667/2018. Vigência da convenção: 01/02/2018 a 31/01/2019.
- Federação do comércio de bens, serviços e turismo do Estado de Minas Gerais e Sindicato dos empregados em hotéis, hospitalidade, turismo, bares, restaurantes e similares de São Lourenço e região de Minas Gerais. Vigência da convenção: 01/12/2017 a 30/11/2018 .



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

- Sindicato empreg tec trabs anal sist prog oper comp MG e Sindicato das empres de asseio conservacao do EST de MG. N° do Registro no MTE:MG001824/2018. Vigência da convenção: 01/01/2018 a 31/12/2018.
- Sindicato de engenheiros do Estado de MG, Sindicato dos Adm no Est de MG, Sindicato dos Tec industriais de MG, Sindicato dos arquitetos do Est de MG, Sindicato dos Tec agric de nível médio Est MG, Sindicato dos geólogos no Est de MG, Sindicato dos desenhistas tec art indust cop proj e aux do Est de MG, Sindicato tec segurança trabalho Est MG e Sind nacional empr arquitetura e engenharia consultiva e vários N° do Registro no MTE:MG004746/2018. Vigência da convenção: 01/05/2018 a 30/04/2019.
- Sindicato dos E E E de P. de D S de Informática S Est MG e Sindicato das empresas de proc. de dados, informática, software e serviços em tecnologia da informação do Estado MG. N° do Registro no MTE:MG004334/2018. Vigência da convenção: 01/09/2018 a 31/08/2019.
- Sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação de Pouso Alegre e região e Sindicato das empresas de asseio conservação do Estado de Minas Gerais. Vigência da convenção: 01/01/2019 a 31/12/2019.
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário do Sul de Minas-Minas Gerais - Brasil e Sindicato intermunicipal das indústrias da construção civil do sul de Minas. Vigência da convenção: 01/05/2018 a 30/04/2019.
- Sindicato empregados em empresas de Refeições Coletivas de Minas Gerais e Sindicato das empresas de refeições coletivas do Estado de Minas Gerais. N° do Registro no MTE: MG001429/2019. Vigência da convenção: 01/01/2019 a 31/12/2019.

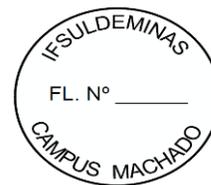
## **Alguns Parâmetros**

### **Total de dias trabalhados por mês**

- Jornada 44 horas: Média de 22 dias úteis;
- Jornada 12x36: Média de 15,22 dias.

### **Total de horas trabalhadas por mês**

- Jornada 44 horas: 220 horas;
- Jornada 12x36: Na falta de orientação na CCT, 220 horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**  
**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

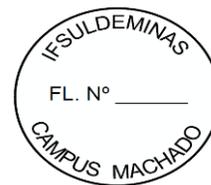
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Memória de Cálculo</b>
<b>A</b>	Salário Base	Conforme CCT do cargo, especificada no Termo de Referência (TR)
<b>B</b>	Adicional Periculosidade	Salário base * percentual descrito no TR
<b>C</b>	Adicional Insalubridade	Salário mínimo vigente * percentual descrito no TR
<b>D</b>	Adicional Noturno	$((\text{Salário base} + \text{insalubridade}) / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * \% \text{ estipulado CCT } ^1) * \text{qtde horas noturnas contadas em relógio} * \text{dias trabalhados mês conf. jornada}$
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida	$((\text{qtde horas noturnas contadas em relógio} * 1,142857 ^2 * \text{dias trabalhados mês conf. jornada}) - \text{qtde horas noturnas contadas em relógio} * \text{dias trabalhados mês conf. jornada}) * ((\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * \% \text{ estipulado CCT } ^1)$
<b>F</b>	Intrajornada	$(\text{Salário base} / \text{horas trabalhadas mês conf. jornada}) * 1,5 ^3 * \text{dias trabalhados mês conf. jornada}$
<b>G</b>	Reflexo dos Adicionais no Descanso Semanal Remunerado	$(\text{Adicional noturno} + \text{Adicional de hora noturna reduzida} + \text{Intrajornada}) * 20\% ^4$
<b>Total da Remuneração</b>		

<sup>1</sup> Na falta de orientação na CCT, utilizar o adicional padrão de 20%.

<sup>2</sup> A hora noturna corresponde a 52,5 minutos (art. 73, § 2º CLT). Portanto,  $60 \text{ min} / 52 \text{ min } 30 \text{ s} = 1,1428571$

<sup>3</sup> Acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, §4º CLT).

<sup>4</sup>  $1 / 25$  (média de dias úteis) \* 5 dias (média de domingos e feriados)



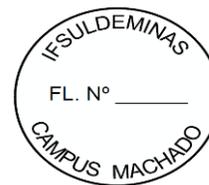
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Memória de Cálculo	Base de Incidência
A	13º Salário	$((1 / 12) * 100)$	Total do Módulo 1
B	Férias e Adicional de Férias	$(1 / 12) + ((1 / 12) / 3) * 100$	
C	Incidência do Submódulo 2.2	$(13^\circ \text{ Salário} + \text{Férias e Adicional de Férias}) * \% \text{ Total Submódulo 2.2}$	
<b>Total do Submódulo 2.1</b>			

Legislação: Acórdão TCU nº 6.771/2009.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Base de Incidência
A	INSS	<b>20%</b> (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)	Total do Módulo 1
B	Salário Educação	<b>2,50%</b> (art. 15 Lei 9.424/96; art. 2º, Decreto 3.142/99; e art. 212, § 5º, CF/88)	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	<b>RAT ajustado da Empresa</b> (art. 22, inc. II, Lei 8.212/91 e art. 10º Lei 10.666/03)	
D	SESC ou SESI	<b>1,50%</b> (art. 30 Lei 8.036/90)	
E	SENAI - SENAC	<b>1%</b> (art. 1º caput DL 6.246/44 - SENAI e art. 4º caput DL 8.621/46 - SENAC)	
F	SEBRAE	<b>0,60%</b> (art. 8º Lei 8.029/90)	
G	INCRA	<b>0,20%</b> (art. 1º e 2º DL 1.146/70)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

<b>H</b>	FGTS	<b>8,00%</b> (art. 15 Lei 8.030/90 e art. 7º, inc. III CF/88)	
<b>Total do Submódulo 2.2</b>			

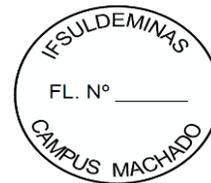
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Memória de Cálculo</b>
<b>A</b>	Transporte	(dias trabalhados mês conf. jornada * valor do vale transporte * qtde vales utilizados por dia) – (desconto parte empregado <sup>1</sup> )
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	Conforme CCT do cargo, especificada no TR <sup>2</sup>
<b>C</b>	Cesta Básica	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
<b>D</b>	Seguro de Vida em Grupo	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
<b>E</b>	Assistência Médica	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
<b>F</b>	Assistência Odontológica	Conforme CCT do cargo, especificada no TR
<b>Total do Submódulo 2.3</b>		

<sup>1</sup> Na falta de orientação na CCT, (salário base \* 6%)

<sup>2</sup> Na falta de orientação na CCT, (valor benefício \* dias trabalhados mês conf. jornada \* 80%).

### **MÓDULO 3: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	<b>Base de Incidência</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado <sup>2</sup>	$(1 / 12) * 5\% 1 * 100$	Total do Módulo 1
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Indenizado * 8%	

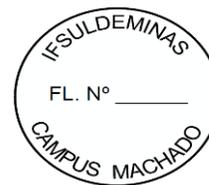


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado * 50%
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>	(7 / 30 dias) / 12
<b>E</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	Aviso Prévio Trabalhado * 8% * 50%
<b>F</b>	Multa e Contribuição Social sobre o FGTS	(40% + 10%) * 8%
<b>G</b>	Incidenciado Submódulo 2.2	(Somatório dos itens A ao F) * % Total do Submódulo 2.2
<b>Total do Módulo 3</b>		

<sup>1</sup> Percentual de Incidência: De acordo com dados de contratos do STF, trazidos no Acórdão TCU 6.771/2009, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.

<sup>2</sup> Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a três dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

**MÓDULO 4: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

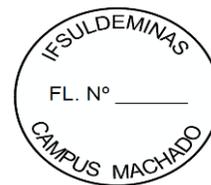
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	<b>Base de Incidência</b>
<b>A</b>	Substituto nas Férias	$(\text{Férias} + \text{Adicional de Férias} + 13^{\circ} \text{ Salário}) / 12$	Remuneração + 13° + Férias + 1/3 Férias
<b>B</b>	Substituto nas Ausências Legais	$[(3 / 360) * 100]^1$	
<b>C</b>	Substituto na Licença Paternidade	$(\text{Média de dias de licença} / \text{Dias do mês}) / \text{Meses do ano} * 1,5\% ^2$	
<b>D</b>	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	$((\text{Médias de dias de ausência por ano} / \text{dias no mês}) / \text{meses do ano}) * 0,78\% ^3 * 100$	
<b>E</b>	Substituto no Afastamento Maternidade	$(\% \text{ Taxa de natalidade brasileira} * \% \text{ empregadas que engravidam a cada ano} * \text{custo de encargos} * \text{meses de licença maternidade} / \text{meses do ano}) ^4$	
<b>F</b>	Incidência do Submódulo 2.2	$(\text{Somatório dos itens A ao E}) * \% \text{ Total do Submódulo 2.2}$	
<b>Total do Módulo 4</b>			

<sup>1</sup> Conforme estatística do TSE, cada empregado falta 3 dias a cada 12 meses.

<sup>2</sup> De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

<sup>3</sup> Orientação do Acórdão TCU 6.771/09: 0,78% dos empregados se acidentam no ano.

<sup>4</sup> De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando o custo de encargos como sendo 45,09% e a licença maternidade com duração de 6 meses. (Nota Técnica 001/2013)



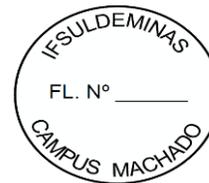
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Memória de Cálculo</b>
<b>A</b>	Uniformes	Valor total anual por empregado para os itens e quantidades relacionados no TR / número de meses do contrato
<b>B</b>	Equipamentos	Custo total de aquisição do bem / número de meses do contrato
<b>C</b>	Equipamentos de Segurança	Valor total anual por empregado para os itens e quantidades relacionados no TR / número de meses do contrato
<b>Total do Módulo 5</b>		

**MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Base de Incidência</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	A ser definido pela empresa proponente	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5
<b>B</b>	Lucro	A ser definido pela empresa proponente	Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	Conforme regime de tributação da Empresa <sup>1</sup>	(Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro) / (1 - Percentual Total dos tributos)
<b>C.2</b>	COFINS	Conforme regime de tributação da Empresa <sup>1</sup>	(Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro) / (1 -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

			Percentual Total dos tributos)
<b>C.3</b>	ISS	3,00% <sup>2</sup>	(Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + Lucro ) / (1 – Percentual Total dos tributos)
<b>Total do Módulo 6</b>			

<sup>1</sup> Apuração de PIS e COFINS pelo regime cumulativo: 0,65% e 3% respectivamente; E regime não cumulativo: 1,65% e 7,6% respectivamente.

<sup>2</sup> Conforme Lei Complementar Municipal nº 75/2011.